



ORDEM Nr 14-CMDOG, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Nome: **ORDEM**

Identificação: **Ordem Nr 14-20-CmdG**

Abrangência: **6º BBM**

Classificação: **Operacional**

Assunto: **Aplicação experimental do Projeto de alteração de escalas de serviço (operacional emergencial)**

1. FINALIDADE

Art. 1º A presente Ordem tem por finalidade repassar ao 6º Batalhão de Bombeiro Militar (BBM), elemento de execução do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), os planos de ação que compõem o Projeto de alteração da escala de serviço operacional emergencial do CBMSC, de aplicação experimental no prazo de 60 dias, a contar de 1º outubro de 2020.

2. SITUAÇÃO

2.1 DA DEFINIÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVO DO PROJETO

Art. 2º O Projeto de alteração de escalas de serviço operacional emergencial resulta de parte do estudo do Estado-Maior Geral (EMG), de médio prazo e em continuidade, definido como Estudo de Escalas Inteligentes.

Parágrafo único: O Estudo de Escalas Inteligentes tem como situação problema o uso racional do elemento humano para a melhor distribuição do efetivo do CBMSC e tem como objetivo ofertar ao gestor a análise de grandes conjuntos de dados que acrescente ao *Know how* da atividade as informações e previsões necessárias à tomada de decisão de contratação e distribuição de efetivo, instalações de Organização Bombeiro Militar (OBM), ativação de serviços e, inclusive, de novos padrões de escalas ordinárias afetas a todos serviços do CBMSC.

Art. 3º O Projeto de alteração da escala de serviço operacional emergencial do CBMSC, como parte do estudo, tem como finalidade propor uma alternativa à escala de serviço 24x48h de prontidão, com adequação e uso racional do quantitativo de bombeiros militares necessários para comporem as equipes de serviço por município com OBM, mantendo a pronta resposta operacional às emergências.

Art. 4º A melhoria do emprego operacional de efetivo Bombeiro Militar (BM) buscar permitir a escolha de escalas também utilizadas por outras instituições de segurança pública, atingindo também o parâmetro mais próximo para uma jornada com 40 horas semanais de trabalho, respeitando a especificidade da natureza de prontidão das escalas de serviço emergencial do CBMSC.

Art. 5º O Projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC tem

como objetivos:

- I - identificar as variáveis a serem utilizadas como parâmetros para classificação das OBM;
- II - realizar o agrupamento das OBM operacionais com base nas variáveis identificadas;
- III - propor a esquematização do Objetivo Estratégico “Reordenar as OBM em três níveis, através de critérios balizadores”, prevista no Plano de Comando de 2019 (pp. 14-15);
- IV - propor uma alternativa à escala de prontidão 24x48h, baseada no resultado dos objetivos anteriores.

2.2. DA METODOLOGIA DE ESTUDO DO PROJETO

Art 6º O Projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC teve como base de estudo os dados históricos de ocorrências operacionais ordinárias e os dados históricos de recursos humanos, ambos dados dos anos de 2017, 2018 e 2019.

§1º Os dados históricos de ocorrências operacionais ordinárias foram compostos pelas ocorrências de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), incêndio, salvamento e produtos perigosos atendidas por viaturas (Vtr) tipo ambulâncias e caminhões de incêndio e resgate (ASU, ABT, ABTR, AT, ABS, ACT e AR).

§ 2º Os dados históricos de recursos humanos, extraídos do Sistema de Recursos Humanos (SIGRH) e de Relatórios de Operação, permitiram identificar todos os tipos de afastamento de pessoal e absenteísmo no período, somados aos afastamentos para frequência em cursos militares e de movimentação/emprego na Operação Veraneio.

§3º A coleta de dados das ocorrências operacionais ordinárias foi realizada do sistema E-193 disponíveis no *Analytics*, do ambiente de *Business Intelligence* (BI) do CBMSC. Cada variável foi tratada com uso de ferramentas estatísticas, garantindo a retirada de valores discrepantes, e por fim agrupadas por município de abrangência operacional (ex.: ocorrências em Arabutã, Arvoredo, Ipumirim e outros municípios foram mapeadas para o município de Seara).

Art 7º As variáveis identificadas como parâmetros no estudo do projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC são:

- I - percentual (%) dos dias em que foram atendidas emergências;
- II - total de atendimentos;
- III - tempo resposta;
- IV - soma do tempo em atendimento;
- V - número de vítimas atendidas; e
- VI - tempo até chegada de apoio.

§1º A variável de estudo populacional inicialmente considerada foi excluída da análise, devido a distorção métrica de origem dos municípios catarinenses com grande concentração de população e em que não há resposta operacional ordinária do CBMSC, e sim atendimento de Bombeiros Voluntários, como é o caso de Joinville e Jaraguá do Sul.

§2º A variável soma do tempo em atendimento foi a variável dos dados operacionais capaz de descrever todas as demais identificadas, pois após análise repetida dos dados verificou-se que nesta métrica já são computadas, em grau de equivalência, o número de atendimentos, o percentual de atendimentos realizados por dia, o tempo resposta e o tempo de espera.

Art. 8º O processamento dos dados das ocorrências do projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC foi realizado pelo algoritmo de agrupamento *kmeans*, com agrupamento de municípios em cinco (5) grupos como a melhor decisão da área de negócio.

2.3 DO RESULTADO DO ESTUDO E PROPOSTA DO PROJETO

Art 9º O resultado do estudo e proposta do Projeto de alteração de escala de serviço

operacional emergencial do CBMSC é a classificação das OBM, por município, em agrupamento de cinco (5) níveis de resposta operacional.

Parágrafo único. Cada nível de OBM (de resposta operacional) possui características específicas e dele resultam:

- I - a composição da equipe de serviço; e
- II- as escalas de serviço executadas.

Art. 10. A quantidade mínima de bombeiros necessários para comporem as equipes de serviço tem somado em seu cômputo o percentual do quantitativo de afastamentos gerais de efetivo calculado a partir dos dados históricos de recursos humanos considerados no estudo.

2.4 DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 11. O Projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC deve ser implementado em etapas, com previsão de execução total em março de 2021.

§1º A primeira etapa está prevista nas regiões de melhor adequação do efetivo disponível ao efetivo existente já mapeados pelo estudo e conforme decisão do Comando-Geral do CBMSC.

§2º Com base no estudo e aquiescência do Comandante local, o 6º BBM, com sede em Chapecó, que contempla vinte e oito (28) municípios e oito (8) OBM, é a primeira região de execução experimental do projeto, que deve ocorrer de forma gradativa.

§3º A execução experimental do projeto na região do 6º BBM tem o prazo de sessenta (60) dias de adequação, contados a partir do dia 1º de outubro de 2020, para análise e ajustes, servindo como modelo para as outras regiões.

§4º A execução experimental do projeto tem como escopo o levantamento de informações e necessidades de ajustes no Projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC e a retroalimentação do estudo do EMG.

3. EXECUÇÃO

3.1 ORDEM AO CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL

Art. 12. O Chefe do Estado-Maior Geral deve:

I - apoiar os Comandantes de BBM na implementação do Projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC em todas as etapas de execução, mantendo a disponibilidade da equipe de estudo e por meio do plano de execução a cada BBM;

II - garantir o acompanhamento, evolução e adequações necessárias de ajustes ao projeto;

III - apresentar ao Comando-Geral os estudos e dados técnicos que subsidiam a decisão das próximas regiões e etapas de execução do projeto; e

IV - manter em andamento do Estudo de Escalas Inteligentes, mais abrangente que o projeto.

3.2 ORDEM AOS COMANDANTES DE BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR

Art. 13. O Comandante do 6º BBM deve:

I - aplicar o Projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC em todas as OBM de sua circunscrição, em caráter experimental e de forma gradativa por OBM, conforme o plano de execução (ANEXO);

II - realizar as adequações necessárias quanto à composição da equipe de serviço e das escalas de serviço executadas, conforme o plano de execução;

III - tratar com o Subcomandante-Geral, caso necessário, das ações que extrapolem suas competências para aplicação do projeto;

(Fls. 4 da Ordem Nr 14-2020-Cmd-G, de 28 setembro 2020)

IV - empenhar os esforços à gestão de demandas administrativas previsíveis das seções do estado-maior do Batalhão e das contingências na execução do projeto;

V - manter a tropa informada das etapas de execução do projeto e das alterações previstas;

VI - controlar os prazos na execução do projeto em caráter experimental, que deve ser executado em sua totalidade no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados a partir do dia 1º de outubro de 2020;

VII - informar a equipe de estudo do EMG das etapas de execução; e

VIII - apresentar o relatório da execução do projeto ao Subcomandante-Geral em até trinta (30) dias após a aplicação das escalas em todas as OBM do Batalhão, aos seus níveis de resposta operacional, conforme o plano.

Art. 14. Os Comandantes de Batalhão Bombeiro Militar devem:

I - acompanhar a aplicação de análise experimental do projeto de alteração de escalas de serviço (operacional emergencial), apresentando as sugestões em momento oportuno;

II - prever e preparar a gestão de pessoal e administrativas no Batalhão e nas OBM de sua circunscrição para a implementação do projeto; e

III - manter a tropa informada das etapas de execução do projeto e das alterações previstas, quando ordenadas em instrumento normativo próprio.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 15. Está autorizada a permissão pelo Comando local de troca de serviços, desde que não rotineiras e que não resultem em dobra de turnos de serviços (24h contínuas).

Art. 16. Deve ser garantido durante o período de 24h a continuidade do fornecimento de alimentação (etapas) para o efetivo de prontidão, não sendo permitido o fornecimento em duplicidade, sobrepondo fornecimento da mesma etapa para as duas guarnições que saem e entram de serviço.

Parágrafo único. O Comandante local deve definir junto às guarnições de serviço quanto ao fornecimento de café da manhã e janta, para quem sai ou quem entra de serviço.

Art. 17. Deve ser garantido ao efetivo operacional pelo menos uma (1) folga de final de semana durante o mês, conforme previsto do § 7º do Art. 3º da Lei nº 16.773, de 30 novembro de 2015.

Parágrafo único. O escalante da OBM deve ajustar a escala, respeitando o preceito legal que o militar somente pode ser utilizado em escala de serviço diversa daquela que está cumprindo após a sua folga regulamentar.

Art. 18. Todas as escalas previstas no Projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC são em regime de prontidão.

Art. 19. Fica autorizado o comando local definir o horário do início do turno divergente do comumente aplicado (8h e 20h), podendo iniciar uma hora antes em cada turno, conforme a realidade local.

Art. 20. Outras orientações ou ordens serão emitidas em função da continuidade da execução do Projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC.

Art. 21. Os casos omissos a esta Ordem serão resolvidos pelo Subcomandante-Geral.

Art. 22. Publicar esta Ordem no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

(Fls. 5 da Ordem Nr 14-2020-Cmd-G, de 28 setembro 2020)

Art. 23. Esta Ordem entra em vigor na data de sua publicação.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC

ANEXO – PLANO DE EXECUÇÃO AO 6º BBM

- 1) A contar de 1º outubro a execução do Nível II para OBM de Chapecó, Nível IV para OBM de Seara e Nível V para OBM de Itá, Modelo e São Carlos;
- 2) A contar de 1º novembro a execução do Nível III para a OBM de Pinhalzinho e Nível IV para OBM de Palmitos e Saudades;
- 3) A escala 12x12x12x60 deve ser escala diurna.

OBM	Nível	Vtr simultâneas	Tipo escala	Militares por turno	Total militares	BCs indenizados
Chapecó	II	2 (ASU e ABTR)	- 12x24x12x48 - 12x12x12x60	7 dia / 5 noite	24	1 noite
Palmitos	IV	2 Vtr, depende de BCs	- 12x24x12x48 - 12x12x12x60	3 dia / 2 noite	10	2 dia / 3 noite
Pinhalzinho	III	2 Vtr, depende de BCs	- 12x24x12x48 - 12x12x12x60	4 dia / 2 noite	12	2 dia / 3 noite
Itá	V	1 (“pula-pula”)	- 12x24x12x48	1	4	3
Modelo	V	1 (“pula-pula”)	- 12x24x12x48	1	4	3
Saudades	IV	2 Vtrs, depende de BCs	- 12x24x12x48 - 12x12x12x60	3 dia / 2 noite	10	2 dia / 3 noite
São Carlos	V	1 (“pula-pula”)	- 12x24x12x48	1	4	3
Seara	IV	2 Vtr, depende de BCs	- 12x24x12x48 - 12x12x12x60	3 dia / 2 noite	10	2 dia / 3 noite
TOTAL				23 dia / 16 noite	78 / 90*	17 dia / 22 noite

(*) Fator de multiplicação de 1,16 para considerar os 16% do índice de percentual de quantitativo de afastamentos de efetivo calculado a partir dos dados históricos de recursos humanos .